

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**PROCESSO:** Nº 002/2026**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades Parlamentares e Administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã/PA**, conforme especificações no termo de referência deste Edital.

1.2. Os itens constantes neste instrumento são de ampla participação, com Tratamento Diferenciado (Desempate-ME/EPP), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente objeto será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I, Art. 29, Art. 33, inciso I, Art. 56, inciso I Art. 23, e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação justifica-se pela necessidade permanente e contínua de abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Tucumã, utilizada por 13 (treze) vereadores e servidores para realização das atividades parlamentares e administrativas, em deslocamentos urbanos e rurais.

3.2. A Câmara Municipal de Tucumã possui frota composta por: 03 veículos tipo pick-up movidos a diesel; 01 veículo leve movido a gasolina; 05 motocicletas e previsão de locação de mais 01 veículo movido a diesel. A finalidade precípua é a realização de forma efetiva dos serviços de transporte e locomoção das autoridades parlamentares e respectivos servidores, em quantidade e condições satisfatórias.

3.3. Considerando, a extensa malha viária rural (aproximadamente 1.100 km); Atuação parlamentar contínua; Fiscalizações externas frequentes; Necessidade de continuidade do serviço público;

3.4. A contratação revela-se indispensável ao funcionamento regular das atividades institucionais, pois a ausência de fornecimento regular de combustíveis comprometeria a continuidade das atividades legislativas e administrativas, caracterizando prejuízo ao interesse público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



4.1. É de natureza COMUM o objeto a ser contratado, de acordo com os termos do *Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei 14.133/2021*, o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento direto na bomba do posto contratado, com controle individualizado por veículo. O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme necessidade administrativa.

6. PARÂMETROS TÉCNICOS DE CONSUMO MÉDIO

6.1. Os parâmetros de consumo adotados baseiam-se em padrões usuais de mercado, experiências em contratações públicas similares e critérios conservadores, considerando o uso institucional e as condições das vias:

- **Veículos a diesel (pick-ups e possível SUV):** 8 km/L
- **Veículo leve a gasolina:** 11 km/L
- **Motocicletas a gasolina:** 32 km/L, considerando a existência de motocicletas de maior porte (cross)

A quilometragem por litro pode variar conforme condições das vias, topografia, carga e estilo de condução.

Os parâmetros adotados não se mostram otimistas nem superestimados, refletindo condições reais de uso.

6.2 Base Histórica de Consumo (2025)

Como referência histórica, no exercício de 2025 foram previstos os seguintes quantitativos:

- **Óleo Diesel S-10:** 23.000 litros
- **Gasolina (comum + aditivada):** 13.200 litros

Esses dados servem como **parâmetro comparativo** para projeção do consumo em 2026.

7. MEMÓRIAS DE CÁLCULO

7.1. Óleo Diesel S-10

Em 2025, o consumo estimado atendeu a **03 veículos diesel**.

Em 2026, a frota passa a contar com **04 veículos diesel**.

Cálculo proporcional: $23.000 \text{ L} \times (4 \div 3) = 30.666,67 \text{ L}$

Considerando:

- Ampliação da frota;
- Severidade das vias vicinais;
- Necessidade de continuidade do serviço público;





Aplica-se **reserva técnica moderada de aproximadamente 10%**, resultando em: **Óleo Diesel S-10 – 2026: 34.000 litros**

7.2. Gasolina

Base 2025: **13.200 litros.**

Considerando:

- 01 veículo leve;
- 05 motocicletas, sendo 03 de maior porte;
- Maior incidência de deslocamentos em estradas vicinais;
- Variação operacional anual;

Aplica-se incremento operacional e reserva técnica, resultando em: **Gasolina – 2026: 15.500 litros.**

7.3. Consumo Médio Mensal Estimado

- **Diesel:** $34.000 \div 12 \approx 2.833$ litros/mês
- **Gasolina:** $15.500 \div 12 \approx 1.292$ litros/mês

Os valores evidenciam demanda contínua e previsível, diluída ao longo do exercício financeiro.

7.4 Quilometragem Estimada

7.4.1 Quilometragem Mensal

- Diesel: ≈ 22.664 km/mês
- Gasolina: ≈ 38.760 km/mês

7.4.2 Quilometragem Diária (22 dias úteis)

- Diesel: ≈ 1.030 km/dia
- Gasolina: ≈ 1.762 km/dia

Os valores mostram-se compatíveis com a utilização contínua da frota, considerando a atuação permanente de vereadores e servidores em áreas urbanas e rurais.

Ressalta-se que a quilometragem estimada considera a soma da utilização simultânea de todos os veículos e motocicletas em atividades parlamentares externas, não se tratando de deslocamento individual por veículo.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os combustíveis deverão estar dentro das normas técnicas e ambientais vigentes, sendo vedado fornecimento fora de especificação, atendendo integralmente às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

- Óleo Diesel S-10: conforme especificações da ANP, adequado a veículos a diesel;
- Gasolina: gasolina comum, conforme padrões da ANP;

**9. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉD UNIT	PREÇO MÉD TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.500	R\$ 7,33	R\$ 113.615,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	34.000	R\$ 7,65	R\$ 260.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS					R\$ 373.715,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS.					

10. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

10.1. Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando, como referência metodológica, os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando múltiplas fontes:

- I – Três cotações de fornecedores locais;
- II – Consulta ao Banco de Preços;
- III – Consulta a contratação similar constante no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Verificou-se compatibilidade entre os valores coletados, sendo adotada metodologia de média consolidada das fontes válidas.

11. DO REAJUSTE OU REVISÃO

11.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 meses, pelo IPCA, ou outro índice oficial que o substitua, conforme art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA MODALIDADE, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. A Contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, inciso I, com modo de disputa **ABERTO**, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e critério de julgamento será de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

13. DA EXECUÇÃO E LOCAL DO FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme demanda, diretamente na bomba do posto vencedor, mediante requisição formal da Câmara Municipal.





13.2. Cada abastecimento deverá conter: Placa do veículo, quilometragem, data, quantidade abastecida e assinatura do responsável.

13.3. O posto deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Tucumã/PA, visando garantir economicidade e operacionalidade.

13.4. Tal exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para abastecimento, garantindo economicidade, eficiência administrativa e redução de custos indiretos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato;

15.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Unidade Gestora, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a:

16.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições, de acordo com as normas estabelecidas pela ANP, conforme a necessidade da Contratante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

16.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.





16.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, representante da Administração especialmente designado, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes envolvidas de acordo com as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão unilateral do ajuste (art. 104, II, da Lei Federal 14.133/21), por parte do Órgão, quando restar caracterizado o descumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais pelo contratado.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.



**20. DA MATRIZ DE RISCOS**

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
Desabastecimento	Média	Alto	Elevado	Planejamento e fiscalização	Contratada
Estimativa inadequada	Baixa	Médio	Moderado	Memória de cálculo	Contratante
Variação de preços	Alta	Médio	Elevado	Pesquisa e reajuste	Compartilhado
Falha na execução	Média	Alto	Elevado	Cláusulas e fiscalização	Contratada
Uso inadequado	Baixa	Alto	Elevado	Controle e rastreabilidade	Contratante
Dependência fornecedor	Média	Médio	Moderado	Competitividade e sanções	Compartilhado

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.

22.2. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 373.715,00 (Trezentos e setenta e três mil, setecentos e quinze reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento - 3.3.90.30.01 – Combustíveis.



25. DA CONCLUSÃO

25.1. O presente Termo de Referência encontra-se tecnicamente e juridicamente adequado, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, estando apto a subsidiar a realização do procedimento licitatório.

Tucumã, 20 de fevereiro de 2026

Felipe Tiago de Sousa
Secretário Administrativo
Port. 011/2026

